

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 188-A/GP, DE 21 DE MARÇO DE 2011 (*)

Institui Comissão Nacional de
Efetividade da Execução
Trabalhista.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E O
MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das
suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de revisão, atualização e
aperfeiçoamento da legislação trabalhista, notadamente no tocante ao
procedimento de execução;

Considerando o relatório final da Comissão instituída pelo ATO GCGJT
nº 006/2010, com o objetivo de imprimir maior efetividade à execução trabalhista;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Nacional destinada a:

I - apresentar anteprojeto de lei visando a aprimorar o
disciplinamento normativo da execução trabalhista;

II - propor, planejar e auxiliar a implementação de ações, projetos e
medidas necessários para conferir maior efetividade à execução trabalhista.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - Desembargador João Amilcar Silva e Souza Pavan, do Tribunal
Regional do Trabalho da 10ª Região, que a presidirá;

II - Juiz Marcos Fava, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

III - Juiz Durval César de Vasconcelos Maia, do Tribunal Regional do
Trabalho da 7ª Região.

IV - Juiz Ney Maranhão, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª
Região;

V - Juiz Carlos Alberto Pereira de Castro, do Tribunal Regional do
Trabalho da 12ª Região; e

VI - Juíza Elke Doris Just, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª
Região.

Art. 3º Para desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão manterá
interlocução direta com a Secretaria-Geral da Presidência e poderá solicitar
informações e apoio das unidades administrativas do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º A Comissão apresentará anteprojeto de lei no prazo de 30
(trinta) dias e, a cada 3 (três) meses, relatório das atividades desenvolvidas.



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 36, 14 set. 2012, p. 9-10.
Republicação.

REVOGADO

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

618/2012 (*) Republicado por força do disposto no ATO TST.GP. N.º

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 36, 14 set. 2012, p. 9-10. Republicação.